



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 139, de 19 de julho de 1971.

EMENTA: Abre Crédito Especial para pagamento da Formação do Patrimônio do Servidor Público deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município de Machados, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 1.576,79 (um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos), para fazer face as despesas com a Formação do Patrimônio do Servidor Público deste Município.

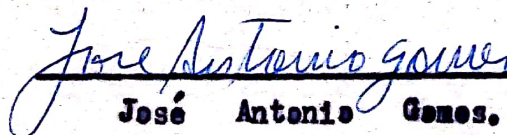
Parágrafo Único- A Formação do Patrimônio do Servidor Público de que trata este artigo, foi criado pela Lei Municipal nº 139, de 21 de junho de 1971, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970.

ART. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por conta das Receitas Correntes e Fundo de Participação dos Municípios, já arrecadadas durante os meses de janeiro a junho do corrente ano.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1971.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1971.



José Antonio Gomes.

-Prefeito-